

**BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Alameda Pedro Calil, 43  
CEP 08550-330 – Poá – SP  
CNPJ/MF nº 43.425.008/0001-02  
Companhia Aberta

ISIN nº BRBFLDBS009  
**Rating Moody's: Aaa.br**

O Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador"), comunica o início, nesta data, da distribuição pública de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de debêntures simples da 6ª emissão da BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Oferta", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), todas escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, em série única, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de julho de 2006 ("Data de Emissão"), o total de:

**R\$ 15.000.000.000,00**  
(quinze bilhões de reais)



O Banco Itaú BBA S.A. é a instituição intermediária líder da Oferta

**INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA****1 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE DELIBEROU SOBRE A OFERTA**

A Oferta foi aprovada conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 4 de julho de 2006, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 15 de julho de 2006 e no jornal DCI - Comércio, Indústria & Serviços nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2006, e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 179.848/06-9, em 13 de julho de 2006, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, "Lei das Sociedades por Ações").

**2 CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

**2.1. Valor Nominal Unitário**  
As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

**2.2. Número de Séries**

A Emissão será realizada em série única.

**2.3. Quantidade de Títulos**

Serão emitidos 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de Debêntures.

**2.4. Valor Total da Emissão**

O valor total da Emissão será de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais).

**2.5. Data de Emissão**

Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 1º de julho de 2006.

**2.6. Prazo e Data de Vencimento**

As Debêntures terão prazo de vencimento de 20 (vinte) anos contados da Data de Emissão, com vencimento fixado, portanto, em 1º de julho de 2026 ("Data de Vencimento").

**2.7. Forma e Conversibilidade**

As Debêntures serão escriturais, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**2.8. Espécie**

As Debêntures serão da espécie subordinada.

**2.9. Negociação**

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário (i) no SDT - Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), operacionalizado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada pela CETIP, e (ii) no Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA FIX" e "BOVESPA", respectivamente), submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLCL"). As Debêntures terão registro para negociação no mercado secundário (i) no SND - Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), operacionalizado pela CETIP, sendo a negociação liquidada pela CETIP, e (ii) no BOVESPA FIX, sendo os negócios liquidados na CBLCL segundo suas normas e procedimentos.

**2.10. Certificados de Debêntures**

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures, qual seja, o Banco Mandatário (conforme indicado no item 4 abaixo). Adicionalmente, será expedido pelo SND o "Relatório de Posição de Ativos" acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLCL, será emitido, pela CBLCL, extrato de custódia em nome do titular da Debênture.

**2.11. Preço de Subscrição e Forma de Integralização**

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição.

**2.12. Regime e Prazo de Colocação das Debêntures**

**2.12.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, o Coordenador, para colocação por meio do sistema do SDT, operacionalizado pela CETIP, e do BOVESPA FIX, mediante observância do plano de distribuição das Debêntures descrito no item 2.13. abaixo.

**2.12.2.** O prazo de colocação das Debêntures será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação deste anúncio de início ("Prazo de Colocação" e "Anúncio de Início", respectivamente).

**2.12.3.** A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Debêntures, sendo que as Debêntures que não forem subscritas e integralizadas ao final do Prazo de Colocação serão canceladas pela Emissora. A manutenção e conclusão da Oferta, portanto, não está condicionada à subscrição e integralização de qualquer quantidade mínima de Debêntures, não sendo o Coordenador responsável pela subscrição e integralização das Debêntures que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta.

**2.12.3.1.** Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade das Debêntures ofertadas ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.

**2.12.3.2.** Na hipótese de não atendimento das condições referidas nos itens 2.12.3.1. (i) ou (ii) acima, conforme o caso, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures receberão do Coordenador os respectivos montantes utilizados na integralização de Debêntures no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos investidores.

**2.12.3.3.** Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme previsto no item 2.12.3.2. acima, os investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Debêntures cujos valores tenham sido restituídos.

**2.13. Plano de Distribuição das Debêntures**

**2.13.1.** As Debêntures serão objeto de colocação junto ao público em geral, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, devendo ser atendidos, preferencialmente, os investidores que se manifestarem primeiro junto ao Coordenador ("Plano de Distribuição").

**2.13.2.** Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures.

**2.13.3.** Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no âmbito da Oferta.

**2.13.4.** O Coordenador não concederá qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

**2.14. Remuneração**

As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente à acumulação de 100% (cem por cento) das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação ("Remuneração"). A Remuneração, devida pela Emissora na Data de Vencimento das Debêntures, será calculada *pro rata temporis* sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento.

**2.15. Repactuação Programada**

**2.15.1.** As Debêntures serão objeto de repactuação programada, observado que a data da primeira repactuação das Debêntures será 1º de julho de 2011 ("Data da Primeira Repactuação").

**2.15.2.** O Conselho de Administração da Emissora deverá deliberar sobre as condições das Debêntures que serão objeto de repactuação, as quais serão comunicadas aos titulares de Debêntures na forma do item 2.15.3. abaixo. Poderão ser objeto de repactuação nos termos deste item: a) periodicidade do pagamento da Remuneração; b) remuneração aplicável às Debêntures; e/ou c) datas de repactuação das Debêntures.

**2.15.3.** As condições fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora de acordo com o disposto no item 2.15.2. acima serão comunicadas aos titulares de Debêntures na forma de "Aviso aos Debenturistas", nos termos do item 2.24. abaixo, a ser publicado até o 10º (décimo) dia útil anterior à Data da Primeira Repactuação. Aos titulares de Debêntures que não concordarem com as condições de repactuação das Debêntures, conforme fixadas pelo Conselho de Administração da Emissora, será garantido o direito de vender suas Debêntures à Emissora na Data da Primeira Repactuação pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a Data da Primeira Repactuação.

**2.16. Amortização Programada**

Não haverá amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual será integralmente pago na Data de Vencimento, acrescido da Remuneração.

**2.17. Resgate Antecipado**

**2.17.1.** A Emissora reserva-se o direito de resgatar antecipadamente as Debêntures em circulação, a qualquer momento, mediante publicação de "Aviso aos Debenturistas" na forma do item 2.24. abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do efetivo resgate antecipado, do qual deverão constar informações referentes à data e ao procedimento do referido resgate ("Resgate Antecipado").

**2.17.2.** O Resgate Antecipado poderá ser total ou parcial e será realizado pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento das Debêntures resgatadas. Não será devido, pela Emissora, qualquer valor referente a prêmio ou bônus sobre o saldo a ser resgatado.

**2.17.3.** Na hipótese de deliberação de Resgate Antecipado parcial, será adotado o critério de sorteio, a ser realizado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, na presença do Agente Fiduciário (conforme indicado no item 5 abaixo).

**2.17.4.** As Debêntures objeto de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

**2.18. Aquisição Facultativa**

**2.18.1.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

**2.18.2.** As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora ou ser colocadas no mercado.

**2.19. Vencimento Antecipado**

**2.19.1.** O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora constantes do Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures da BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Escritura de Emissão") e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência dos eventos descritos abaixo e observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão:

(a) decretação de falência ou procedimento similar da Emissora;

(b) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 2 (dois) dias contados de aviso por escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(c) falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relevante prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário;

(d) protesto de títulos no valor de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) contra a Emissora que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora;

(e) pedido ou decretação de intervenção administrativa ou liquidação extrajudicial da Emissora pelo Banco Central do Brasil;

(f) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora decorrente de inadimplemento contratual, cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora previstas na Escritura de Emissão;

(g) cisão, fusão ou incorporação da Emissora por outra companhia, salvo se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, tal alteração societária for aprovada por titulares de Debêntures representando a maioria das Debêntures em circulação ou se for garantido o direito de resgate aos titulares de Debêntures que não concordarem com referida cisão, fusão ou incorporação;

(h) alteração, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Emissora;

(i) caso a Emissora esteja inadimplente com relação às suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, a realização de pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros estatutariamente prevista, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

(j) extinção ou dissolução da Emissora.

**2.20. Local de Pagamento**

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP ou pela CBLCL, conforme o caso. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP ou à CBLCL terão os seus pagamentos realizados junto ao Banco Mandatário.

**2.21. Multa e Encargos Moratórios**

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, além da Remuneração, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.

**2.22. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

Sem prejuízo do disposto no item 2.21. acima, o não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

**2.23. Prorrogação dos Prazos**

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLCL, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

**2.24. Publicidade**

Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, venham a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos titulares de Debêntures, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no jornal DCI - Comércio, Indústria & Serviços, utilizado pela Emissora para efetuar as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação da CVM.

**2.25. Público-Alvo da Oferta**

A Oferta será destinada ao público em geral.

**2.26. Declaração de Inadequação de Investimento**

A Oferta não é destinada aos investidores que necessitam de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário no Brasil para negociação de debêntures é restrito.

**3 LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS**

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar o Coordenador no endereço indicado abaixo:

**COORDENADOR**

**Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar – parte – São Paulo – SP

At.: Sr. Eduardo Prado Santos

Telefone: (11) 3708-8717

Fax: (11) 3708-8107

Correio eletrônico: epsantos@itaubba.com.br

**4 BANCO MANDATÁRIO**

**Banco Itaú S.A.**

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 – São Paulo – SP

At.: Sr. José Nilson Cordeiro

Telefone: (11) 5029-1317

Fax: (11) 5029-1917

Correio eletrônico: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

**5 AGENTE FIDUCIÁRIO**

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Avenida das Américas, 4.200, Sala 514, Bloco 4 – Rio de Janeiro – RJ

At.: Maurício da Costa Ribeiro

Telefone: (21) 3385-4565

Fax: (21) 3385-4046

Correio eletrônico: mribeiro@pentagonotrustee.com.br

**6 OUTRAS INFORMAÇÕES**

Data do início da Oferta: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 2 de agosto de 2006. Para maiores informações sobre a Oferta e as Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os investidores deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora ou à sede do Coordenador, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar – Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares – São Paulo – SP

**BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Alameda Pedro Calil, 43 – CEP 08550-330 – Poá – SP

CNPJ/MF nº 43.425.008/0001-02

At.: Rodolfo Henrique Fischer – Diretor de Relações com Investidores

Tel.: (11) 5029-3780 – Fax: (11) 5029-2189

Correio eletrônico: rhf-drinvest@itau.com.br

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar – parte – CEP 04538-132 – São Paulo – SP

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

At.: Sr. Eduardo Prado Santos – Oficial de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 3708-8717 – Fax: (11) 3708-8107

Correio eletrônico: epsantos@itaubba.com.br

*Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada, pelos investidores interessados, junto aos endereços da Emissora e do Coordenador indicados acima.*

*O Prospecto está disponível, para consulta e reprodução, na página da rede mundial de computadores (a) da Emissora ([www.bfbleasing.com.br](http://www.bfbleasing.com.br)); (b) do Coordenador ([www.itaubba.com.br](http://www.itaubba.com.br)); (c) da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (d) da CETIP ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) e (e) da BOVESPA ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).*

**A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/025, em 26 de julho de 2006.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

*"A presente Oferta foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação ANBID para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, registrado no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo sob nº 510718, atendendo, assim, a presente Oferta, aos padrões mínimos de informação contidos no Código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, das instituições participantes e das Debêntures objeto da Oferta."*

